



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36.132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

PORTARIA Nº 047 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021
Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado
a ações emergenciais ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

O prefeito Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc (LEI 14.017/20).

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação, dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - Discutir os resultados obtidos; e

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Integram o Comitê Gestor:

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; Lucimar da Silva Fonseca.

II – 01(um) representante da Administração Municipal; Mayara Roberta de Oliveira Cassiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36.132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

III – 01(um) representante da Contabilidade; Mariana Bruno da Cunha.

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social – Rosa Helena de Faria Machado.

Art. 4º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara do Monte Verde, 03 de novembro de 2021.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal